

LEI Nº 1.253

PROCESSO Nº 35-7

No 4313

23-4-72

## Jornal Oficial do Executivo

LEI N.º 1.253, de 21 de abril de 1972

Concedo subvenção extraordinária à Fundação "Universidade Laudo Natel" de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), à Fundação "Universidade Laudo Natel" de Guaratinguetá, entidade de direito privado devidamente registrada no Registro de Hipotecas e Anexos da Comarca de Guaratinguetá.

Parágrafo único — O auxílio financeiro de que trata este artigo destina-se à construção, instalação e despesas iniciais de funcionamento da entidade.

Artigo 2.º — A Fundação se obriga a conceder bolsas de estudos num total de 5% do número de alunos, em cada uma de suas faculdades.

§ 1.º — Entende-se por bolsas para fins deste artigo, a isenção total de taxas, emolumentos e mensalidades, a qualquer título.

§ 2.º — Os bolsistas serão selecionados pela Presidência da entidade.

Artigo 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão a conta da

dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 21 de abril de 1972.

Rafael Américo Ranjeri  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Registrada no Livro de Leis n.º X.

LUIZ GUIMARAES DE CASTRO

Secretário do Expediente